

REGIMENTO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE PESQUISA
LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE AVALIAÇÃO FÍSICA E PROCESSAMENTO DE SINAIS - (LAPS)

Artigo 1º - O Laboratório Multiusuário de Pesquisa **LAPS**, sediado no **Centro Acadêmico de Vitória - CAV**, é uma instalação de apoio à pesquisa que congrega equipamentos e que oferece serviços aos usuários, executados por profissionais treinados ou pelo próprio usuário após treinamento, com o objetivo de otimizar o uso desses equipamentos.

§ 1º O LAPS possui 1 (uma) sala de recepção, com espaço físico para acomodar os voluntários/pacientes que realizarão os exames, 1 (uma) sala de atendimento e avaliação, 1 (uma) sala para realização do eletrocardiograma e 1 (uma) sala para análise da composição corporal e densitometria óssea. A área é climatizada e dispõe de computadores, telefone, smartv, mobiliário e estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades propostas.

Artigo 2º - Os equipamentos que fazem parte do LAPS que serão listados no website da PROPESQI e em website próprio do Laboratório, estão descritos abaixo:

- Sistema de Densitometria Óssea por Raio-X com tecnologia "FAN-BEAM", modelo PRODIGY ADVANCE. Shimadzu com finalidade de avaliação corporal e óssea com precisão e localização automática de 8 regiões anatômicas para determinação de composição corporal e valores de referência normal de porcentagem de gordura.

- Sistema de avaliação eletrofisiológica cardíaca e ventilatória em humanos, (AdInstruments, Austrália) com finalidade de realizar aquisição de dados em 4 entradas, amplificação dupla, oxímetria e avaliações contínuas por wireless do eletrocardiograma, frequência cardíaca e respiratória durante repouso e durante esforço.

Artigo 3º - Novos equipamentos adquiridos pelo **LAPS** ou por outras unidades da UFPE poderão ser vinculados ao **LAPS** após aprovação do Comitê Gestor, referendada pelo conselho gestor do CAV e serão registrados em adendos a este regimento.

Artigo 4º Política de acesso aos equipamentos. O usuário deve realizar solicitação através de formulário eletrônico próprio disponível no site do **LAPS**. A solicitação será analisada pelo Comitê gestor do LAPS quanto a sua viabilidade de realização do serviço ou do uso do equipamento solicitado e a resposta enviada pelo email cadastrado.

Artigo 5º - O Comitê Gestor terá sua composição e atribuições em consonância com a resolução 06/2020 do CONSAD e será indicado com mandato de 2 anos. No caso de serem necessárias alterações na composição do comitê gestor, estas serão propostas à PROPESQI pelo colegiado do programa de pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica com aprovação do conselho gestor do Centro Acadêmico de Vitória.

Artigo 6º- São competências do Comitê Gestor:

- I - gerir o Laboratório Multiusuários de Pesquisa - LAPS;
- II - elaborar projetos e buscar financiamento junto a órgãos de fomento para ofuncionamento Laboratório Multiusuários de Pesquisa;
- III - administrar o website próprio do LaMP ou aquele fornecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, para gerenciamento de seus serviços;

- IV - zelar pelo acesso aos serviços do LaMP, conforme disposto em regimento;
- V - garantir a otimização e manutenção dos equipamentos da Central Multiusuário;
- VI - decidir sobre o procedimento de manutenção e conserto dos equipamentos, definindo critérios e prioridades na utilização das receitas;
- VII - propiciar consultoria e apoio técnico aos pesquisadores para o uso dos serviços;
- VIII - elaborar as propostas de fixação de taxas para custeio básico de manutenção e de reagentes, no âmbito dos projetos, a serem submetidas às Unidades Acadêmicas;
- IX - avaliar solicitações de inclusão de equipamentos e serviços propostos pelas unidades acadêmicas e órgãos da Universidade;
- X - elaborar os relatórios de uso dos equipamentos e físico-financeiro do LaMP;
- XI - promover atividades de apoio e treinamento técnico, em suas áreas de atuação; e
- XII - registrar informações atualizadas sobre o LaMP no sistema eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, incluindo informações sobre seus equipamentos e responsáveis e sobre os membros do Comitê Gestor e da Comissão de Usuários.

Artigo 7º - A Comissão de Usuários terá sua composição e competências em consonância com a resolução 06/2020 do CONSAD e será indicada com mandato de 2 anos. No caso de serem necessárias alterações na composição da comissão de usuários, estas serão propostas à PROPEQI pelo colegiado do programa de pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica com aprovação do conselho gestor do Centro Acadêmico de Vitória,.

Artigo 8º- O Comitê Gestor reunir-se-á com a Comissão de Usuários periodicamente, em sessões ordinárias semestrais, e extraordinariamente, quando necessário, a critério do Coordenador do Comitê Gestor ou por solicitação de 2/3 dos membros da Comissão de Usuários, devendo manter os registros dos atos das sessões, em ordem cronológica e numeradas.

Artigo 9º- O LAPS não tem fins lucrativos, porém terá planejamento financeiro para sustentabilidade da oferta dos seus serviços com os seguintes mecanismos:

- Prospecção de projetos multiusuários em órgãos de fomento e na UFPE;
- Receber repasse de recursos via programas de pós-graduação;
- Cobrança de taxas dos usuários para custeio e manutenção de acordo as normas vigentes na UFPE;
- Repasse de recursos próprios das unidades acadêmicas e/ou outras formas de custeio previstos em projetos de pesquisa.

Artigo 10º Os casos omissos que não possam ser resolvidos pelo Comitê Gestor, serão resolvidos pela Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação, ouvidos o Comitê Gestor, a Comissão de Usuário do Laboratório, e as respectivas unidades de vinculação dos mesmos.